LEI Nº 834, DE 23 DE JUNHO DE 1997

"Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro, entidade localizada na Rua Aurélio Garcez Novaes, nº 20, Bairro do Itagaçaba, declarada de utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 93.333, de 3 de outubro de 1986 um auxílio para o corrente exercício de 1.997, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único - O benefício, de que trata este artigo, deverá ser repassado, mensalmente representadas por parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada mês.

Artigo 2º - Para atender a despesa criada por esta Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto por este artigo será coberto com anulação de dotação orçamentaria.

Artigo 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 23 de junho de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária.